

Juiz federal substituto da 2ª Vara de Vitória da Conquista realiza inspeção judicial no Hospital Geral da cidade



Na última segunda-feira (07), o juiz federal substituto da 2ª Vara de Vitória da Conquista, Diego Carmo de Sousa, realizou uma inspeção judicial no Hospital Geral da cidade, acompanhado por representantes do Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado da Bahia e da União, além de procuradores do município e do Estado e representantes do hospital.

A inspeção ocorreu em decorrência da ação civil pública que tramita na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, ajuizada pelo MPF e pela DPE/BA, a fim de requerer a condenação da União, do Estado da Bahia e do município a construir diversos leitos de UTI, sob o argumento de que as vagas ofertadas na localidade são insuficientes.

A ação teve origem após a instauração de um Inquérito Civil pelo MPF a partir

Atualização no sistema Biblioteca Digital

A Supervisora da Biblioteca avisa aos usuários que haverá atualização no sistema de publicações Biblioteca Digital (versão 5.8 do DSpace), com modificação do layout, mas os procedimentos de inclusão das matérias não serão alterados. Os usuários cadastrados terão o período de 14 a 21/05/2018 para adaptação do novo layout, realizando testes pela url: <http://srvdspacesv-trf1:8080/jspui/>.

Avisa ainda que no dia 21/05/2018, haverá antecipação do horário final para envio de matérias (14h) e publicação do Boletim e Caderno Administrativo do e-DFJ1 (14:30h). Em breve será encaminhada comunicação sobre a rotina de publicação, bem como a indisponibilidade do sistema após as 15h do dia 21, até as 12h do dia 22/05/2018.

de declaração prestada por um senhor que assistiu seu pai falecer no Hospital Geral da cidade enquanto aguardava vaga na UTI. Existe um ato normativo do Ministério da Saúde que estipula o quantitativo mínimo de leitos por região que não estaria sendo observado pelos réus.

Em breve, será realizada uma audiência pública, que contará com a participa-

STF mantém proibição de propaganda eleitoral via telemarketing

É constitucional proibição, pelo TSE, de propaganda eleitoral via telemarketing. Assim decidiu o plenário do STF ao julgar, nesta quinta-feira, 5, improcedente a ADIn 5.122, por maioria, nos termos do voto do relator, ministro Fachin.

Proposta pelo PTdoB, a ação questionava a resolução 23.404/14, do TSE, que, em seu art. 25, § 2º, veda esse tipo de propaganda, independentemente do horário. O partido argumentava que a propaganda eleitoral está inserida na liberdade de expressão, que por sua vez se insere entre os direitos e garantias fundamentais contidos na Constituição.

Para a maioria dos ministros, no entanto, a regra é condizente com a exigência de atuação eficiente da Justiça Eleitoral, e constitui meio idôneo para a preservação da higidez do processo eleitoral.

VOTOS - Iniciado o julgamento no início de abril, com voto do relator, ministro Fachin, a discussão foi retomada nesta quinta-feira com voto-vista de Luiz Fux. Em seu voto, o ministro ressaltou que da mesma forma que a liberdade de expressão tem lugar em um estado democrático de Direito, o direito à intimidade também tem. Para ele, o dispositivo do TSE visa

ção de diversos especialistas, ocasião em que serão discutidos aspectos técnicos sobre a demanda por UTI's na região, o custo de instalação, de manutenção de uma unidade de terapia intensiva, dentre outras questões. Atuarão também no feito, como *amicus curiae*, a Sociedade de Terapia Intensiva da Bahia (SOTIBA), a Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) e a OAB.

Na foto ao lado, tirada ao final da inspeção judicial, estão (da esquerda para a direita): Dr. Lúdio Rodrigues Bomfim (DPE/BA), Dr. Diego Miranda (Proc. do Município), Dr. Thiago Nilet (cirurgião do hospital), Dr. Geovani Moreno Santos Júnior (Diretor Geral do Hospital), Dr. Andrei Salomão (Proc. do Município), Dr. Diego Carmo de Sousa (Juiz), Lucas Gusmão Barreto Lima (oficial de gabinete), Dra. Dâmia Miriam Lamêgo Bulos de Sena (Proc. do Estado), Dra. Ana Cláudia S. Brito (Proc. do Município), Dra. Leila de Alencar Costa Carinhonha (DPU) e Dr. Roberto D'Oliveira Vieira (MPF).

impedir o transtorno no horário de descanso do cidadão, fazendo exercer assim o direito à intimidade. "Propaganda por telefone é infinitamente mais incômoda e invasiva do que e-mails e mensagens."

Alexandre de Moraes também acompanhou o relator pela improcedência do pedido e endossou que o artigo questionado é mera regulamentação de como vai ser exercida a propaganda e não um cerceamento à liberdade política. O ministro salientou a competência da Justiça Eleitoral na regulamentação de questões similares.

No mesmo sentido, Rosa Weber, Dias Toffoli, Celso de Mello e Cármen Lúcia votaram com o relator.

DIVERGÊNCIA - A divergência ficou por conta do ministro Marco Aurélio. Para ele, o TSE usurpou a competência da União ao legislar sobre Direito Eleitoral. Marco Aurélio enfatizou que o TSE pode editar instruções visando a eficácia do Código Eleitoral, em que sua atuação é regulamentadora.

O ministro votou por julgar procedente o pedido, mas ficou vencido.

Fonte: Migalhas

JFH HÁ DEZ ANOS

Há dez anos, o Justiça Federal Hoje publicou a seguinte notícia:



15/05/08 - A Bahia tem um novo filho - As pessoas que tiveram a experiência de um infarto costumam relatar uma grande mudança na perspectiva da própria vida. Uma espécie de renascimento. A dor que marca esses momentos é algo que acompanha a pessoa por muito tempo.

Em uma manhã como as outras, o juiz federal Pompeu de Sousa Brasil fazia sua caminhada diária no Parque da Cidade. Aquele local sempre o atraiu pela proximidade com bairros de diferentes estratos sociais, para onde afluía tanto a classe média do Itagira quanto moradores mais pobres da Santa Cruz.

Naquela manhã ele sentiu uma estranha pressão no peito. Não deu importância, apreciava aquelas caminhadas e naquela acompanhava-o um amigo, o que tornava o exercício ainda mais agradável. Mas a dor no peito permaneceu. Subir a colina até o seu prédio foi difícil. Pensou que um banho frio poderia reduzir o desconforto, mas já deixou o box banhado de suor. A esposa Adriane, companheira de tantos anos, por sorte ainda não tinha saído para o trabalho. Ao vê-lo naquele estado, imediatamente acionou a emergência do Hospital Aliança.

E naquele Hospital, após uma cirurgia delicada, renasceu. Em Salvador. Na Bahia. (...)

Aniversariantes

Hoje: Lara Lourdes Azevedo Barbosa (SECAD), Anderson Alves Mota (Feira de Santana), Josenil Francisco Batista (9ª Vara), Ludmila de Almeida Carvalho (Guanambi) e Cinthia Cecília de Santana Cunha (VIPAC). **Amanhã:** Isac Mercedes dos Santos (Jequié), Raimundo Nonato Silva Costa (NUCOD), Maria Dionícia Resende de Lima Mendes (8ª Vara) e Edineuza Leite de Lucena (CEF).

Parabéns!